



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 2013/2018

DOU nº 137,
de 18/07/18
pág 128

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 40/2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 799.305.061-87, de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, nome fantasia **VIVO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.571-936, Home Page: www.telefonica.com, E-mail: virginia.lins@telefonica.com, Fone: (61) 3962-7616, Celular: (61) 9.9304-3948, Fax: (61) 3962-7640, neste ato representada pelos senhores **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676, expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 490.603.251-68 e **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 3.516.308, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 887.321.001-59, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de telefonia fixa comutada, por execução indireta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 40/2017 – TELEFÔNICA S/A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 2013/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 40/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 40/2017 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do dia 21/09/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito à análise do pedido de reajuste contratual, com efeitos contados de **25/07/2017**, tendo como base de cálculo o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, apurado no período compreendido entre os meses de agosto do ano de 2017 e julho do ano de 2018, a ser publicado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme estipulado na Cláusula Oitava do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 40/2017, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.057020GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2018NE000505, emitida em 23/05/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 40/2017 – TELEFÔNICA S/A



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 2013/2018

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 2013/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2018.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
TELEFÔNICA S/A

WELLINGTON XAVIER DA COSTA
TELEFÔNICA S/A

Leandro dos S. Vieira
Gerente de Negócios - Governo
Telefônica Brasil S.A.

TESTEMUNHAS:

1. Elaine Guimarães Silveira CPF: 885.017.521-34
2. Wellington Xavier da Costa CPF: 935.195.591-16

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 40/2017 – TELEFÔNICA S/A